

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

Termo de Referência 211/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
211/2026	721000-ESCOLA DE GUERRA NAVAL	ALEXSANDRO ZAMPIROLI BASTOS	23/10/2026 11:02 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	164/2026	61126.002213/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Setor requisitante: CJG	
Responsável: 1º Ten (T) Nascimento	
E-mail:rafael.nascimento@marinha.mil.br	Telefone: 2546-9303

1.1. Aquisição de 7 pontos de acesso interno (Access Point) com tecnologia Wi-Fi 6, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I T E M	Especificação	CAT MAT	UF	CÓD. PMC-TIC	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	Ponto de acesso interno (Access Point) com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com os padrões anteriores 802.11a/b/g/n/ac, operando simultaneamente nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, com configuração MIMO 4x4 e até quatro fluxos espaciais por rádio. Deve suportar recursos avançados como OFDMA bidirecional (uplink e						

1	<p>downlink), MU-MIMO, Target Wake Time (TWT), BSS Coloring, beamforming e canais de 20, 40, 80 e 160 MHz, oferecendo taxa de transmissão agregada de até aproximadamente 5,38 Gbps. O equipamento deve possuir antenas internas omnidirecionais com ganho de 3 dBi para a faixa de 2,4 GHz e 4 dBi para 5 GHz, uma porta Ethernet multigigabit RJ-45 compatível com 100 Mbps, 1 Gbps e 2,5 Gbps conforme IEEE 802.3bz, além de porta de console RJ-45 e porta USB 2.0 habilitável via software. Deve suportar alimentação por PoE+ (IEEE 802.3at) e UPOE (IEEE 802.3bt), ajustando automaticamente a operação para modo 2x2, limitação de uplink a 1 Gbps e desativação da porta USB em caso de alimentação via PoE padrão (802.3af). A memória do sistema deve ser de, no mínimo, 2 GB de RAM e 1 GB de memória flash. O equipamento deve possuir suporte nativo a Bluetooth Low Energy (BLE) integrado para serviços de localização, IoT e telemetria, além de rádio dedicado para escaneamento de espectro e análise de interferências. Deve ser compatível com controladores sem fio corporativos baseados em software modular com sistema operacional Cisco IOS XE, permitindo integração com redes convergentes com fio e sem fio, políticas de acesso dinâmico, autenticação centralizada e</p>	486317	UN	NÃO APLICÁVEL	7	R\$ 8.366,00	R\$ 58.562,00
---	---	--------	----	---------------	---	--------------	---------------

<p>monitoramento via protocolo CAPWAP. As condições ambientais de operação devem ser de 0 °C a 50 °C, com umidade relativa entre 10 % e 90 % sem condensação. As dimensões devem ser de aproximadamente 20,3 × 20,3 × 3,8 cm e peso próximo de 1 kg. O equipamento deve pertencer à mesma família tecnológica dos controladores Cisco Catalyst 9800 Series e possuir suporte a Cisco DNA Center, Cisco CleanAir Pro, Cisco Intelligent Capture e Cisco ClientLink 4.0, garantindo compatibilidade com a rede já existente. Referência: C9115AXI-Z</p>						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema de dispensa eletrônica e as especificações técnicas constantes no termo, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A elaborar sua proposta o licitante deverá considerar as informações constantes no campo "especificações", dos itens relacionados na tabela acima. Qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência.

1.3 Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 58.562,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como fornecimento não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Marinha do Brasil / EGN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Marcas de Referência e Equivalência Técnica

4.1.1. Com fulcro no, são estabelecidas marcas e modelos de referência para o direcionamento do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 padrão de qualidade, durabilidade e desempenho esperado para as premiações:

Ponto de acesso interno (Access Point) com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com os padrões anteriores 802.11a/b/g/n/ac

4.1.2. A indicação de marcas acima serve estritamente como, não restringindo a competitividade. **parâmetro de referência técnica e de qualidade.** Serão aceitas propostas de outras marcas e fabricantes, desde que o bem ofertado atenda ou supere comprovadamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas no Tópico 1 e neste Termo de Referência.

4.1.3. **Justificativa da Indicação de Referência:** A indicação de marcas consolidadas justifica-se pela necessidade de assegurar que os prêmios por mérito acadêmico da Escola de Guerra Naval possuam padrão elevado de construção, confiabilidade operacional e garantia de suporte técnico contínuo e rede autorizada de assistência, evitando bens de baixo desempenho ou sem garantia no país.

4.2. Garantia Técnica e Assistência

4.2.1. O Ponto de acesso interno (Access Point) com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com os padrões anteriores 802.11a/b/g/n/ac: Deverá possuir garantia técnica do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) , contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.3. Padrões de Qualidade e Desempenho

4.3.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas pelo fabricante, devendo ser novos, sem uso prévio, recondicionamento ou remanufatura.

4.3.2. Os bens deverão vir acompanhados dos respectivos cabos, adaptadores, manuais e acessórios de fábrica necessários ao seu pronto e pleno funcionamento.

4.4. Sustentabilidade Ambiental e Logística Reversa

4.4.1. A Contratada e os fabricantes dos equipamentos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação dos produtos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição, devendo a empresa vencedora executar integralmente o fornecimento dos materiais informados na proposta.

4.6. Critérios de Qualificação Técnica e Habilitação

4.6.1. Para fins de habilitação, a licitante/fornecedora deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A comprovação de atendimento às especificações técnicas descritas no Tópico 1 e às marcas de referência dar-se-á por meio de declaração na proposta técnica acompanhada de folha de dados (datasheet)/folder oficial do fabricante do produto cotado

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.1. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega do material

Ponto de acesso interno (Access Point) com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com os padrões anteriores 802.11a/b/g/n/ac será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do

recebimento formal da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato/instrumento equivalente pela Contratada.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única no seguinte endereço:

- Local: Escola de Guerra Naval (EGN) – Centro de Jogos de Guerra (CJG).
- Endereço: Av. Pasteur, 480– Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22290-255.

6.1.3. A entrega deverá ser previamente agendada junto à fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.4. Todos os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e acompanhadas da respectiva Nota Fiscal discriminada.

6.2. Condições de Recebimento e Aceite

6.2.1. O recebimento do objeto será realizado com observância do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, no setor competente da EGN, pelo responsável pelo recebimento ou comissão designada, para verificação sumária dos volumes, integridade externa das embalagens e conferência do quantitativo com a Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a realização de inspeção detalhada, conferência das especificações técnicas, verificação do funcionamento e validação do suporte/garantia fornecido pelo fabricante.

6.2.2. Se após a verificação o material for aprovado, o termo de recebimento definitivo será emitido e a Nota Fiscal atestada para fins de pagamento.

6.3. Recusa e Substituição de Bens Inconformes

6.3.1. Caso os bens fornecidos apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte, divergências de especificação técnica ou não atendam aos parâmetros exigidos neste TR, o lote/item será rejeitado no todo ou em parte.

6.3.2. A Contratada será notificada para realizar a substituição do material recusado, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal.

6.3.3. O prazo decorrente da substituição não interrompe nem suspende a contagem do prazo limite de entrega originalmente estipulado, podendo sujeitar a empresa às penalidades cabíveis por atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1. O período de garantia técnica e de assistência iniciará a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos pela Escola de Guerra Naval.

6.4.2. Ponto de acesso interno (Access Point) com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com os padrões anteriores 802.11a/b/g/n/ac: Cobertura de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vício oculto, por meio de rede autorizada do fabricante no Brasil.

6.4.3. A Contratada ou o fabricante deverá disponibilizar canal direto de atendimento (telefone 0800, e-mail ou portal web) para abertura e acompanhamento de chamados técnicos de manutenção e garantia durante todo o período contratado.

6.4.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

6.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, integralmente a cargo do Contratado.

6.4.6. A Contratada ou o fabricante deverá disponibilizar canal direto de atendimento (telefone 0800, e-mail ou portal web) para abertura e acompanhamento de chamados técnicos de manutenção e garantia durante todo o período contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.15.1. Acompanhar as entregas dos equipamentos no local estipulado (EGN);

7.15.2. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, emitindo os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; e

7.15.3. Notificar tempestivamente o Gestor e a Contratada sobre eventuais atrasos, vícios, defeitos ou inconformidades encontradas na entrega ou no funcionamento dos bens. 7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.17. Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
01	Não prestar os esclarecimentos imediatamente referente à execução do contrato/entrega, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis	Multa de 0,1% sobre o valor da Nota de Empenho por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
02	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos (tablets e notebooks) em relação ao prazo estabelecido no Termo de Referência.	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela/item em atraso, limitada a 20 (vinte) dias.
03	Deixar de prestar a garantia técnica dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.	Multa de 0,2% sobre o valor global do empenho por dia de descumprimento do prazo de reparo/substituição.
04	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual ou especificação técnica do equipamento não citada especificamente nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 2% do valor total da contratação.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **8.3.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.3.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- **8.3.4. Multa:**
 - **8.3.4.1. Multa Moratória:** Para atraso na entrega, 0,5% por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 dias (momento em que a Administração poderá rescindir a contratação e declarar a inexecução total).
 - **8.3.4.2. Compensatória (Fraude/Falsidade):** Multa de 15% a 30% do valor da contratação.
 - **8.3.4.3. Inexecução Total:** Multa de 15% do valor da contratação.
 - **8.3.4.4. Grave Dano (Inexecução Parcial):** Multa de 10% do valor da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa ou de qualquer penalidade, será garantida a prévia defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada de eventuais créditos ou cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação emitida pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.9.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.
- **8.9.2.** Os endereços eletrônicos informados serão considerados de uso contínuo da empresa.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

8.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme o caso

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DO OBJETO

9.1.1. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** no ato da entrega no local designado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas na proposta e no Termo de Referência;
- **b) Definitivamente:** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, testes de funcionamento/inicialização dos equipamentos e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou recibo assinado pelo fiscal/comissão de recebimento.

9.1.2. Na hipótese de a verificação constatar que os bens entregues não correspondem às especificações exigidas ou apresentem defeitos/avarias de fabricação, o objeto será **rejeitado**, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. A liquidação da despesa será efetuada após o **recebimento definitivo** dos bens e mediante a apresentação da Documentação Fiscal (Nota Fiscal / Fatura) correspondente pela Contratada.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- **a)** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- **b)** A manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Contratado, mediante consulta *online* ao **SICAF** (ou certidões equivalentes: CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e Certidões Estadual e Municipal);
- **c)** A exatidão dos valores cobrados e a correspondência com a Nota de Empenho e a proposta vencedora.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, não decorrendo desse atraso qualquer ônus para a Administração.

9.3. DO PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** [ou prazo adotado pelo seu órgão, ex: 30 dias], contados da data da conclusão da **liquidação** da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da Contratada.

9.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação.

9.3.3. Do valor a ser pago, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável (como a retenção de IR/CSLL/PIS/COFINS nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no que couber).

9.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção de eventuais multas aplicadas ou de valores devidos a título de reparação de danos decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas.

9.3.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial IPCA/IBGE (ou o índice estabelecido pela Administração).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisição de bens de valor inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **integral** (entrega única).

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade será o Menor Preço, observando-se o valor médio obtido na pesquisa de mercado.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

- 11.1.1. A estimativa de preços para a presente aquisição foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, visando à obtenção do valor estimado que reflita as reais condições praticadas pelo mercado.
- 11.1.2. O preço estimado de referência foi fixado mediante metodologia combinada de pesquisa de preços no Portal Compras.gov.br (PNCP/Painel de Preços) e cotação direta junto a fornecedores especializados do ramo de informática.
- 11.1.3. O método estatístico utilizado para a definição do preço estimado de referência foi **[a Média / a Mediana / o Menor dos Preços Obtidos]** dos valores apurados, expurgados os valores discrepantes que pudessem distorcer a estimativa real do mercado.

Item	Descrição do Objeto	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ponto de acesso interno (Access Point) com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com os padrões anteriores 802.11a/b/g/n/ac, operando simultaneamente nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, com configuração MIMO 4x4 e até quatro fluxos espaciais por rádio. Deve suportar recursos avançados como OFDMA bidirecional (uplink e downlink), MU-MIMO, Target Wake Time (TWT), BSS Coloring, beamforming e canais de 20, 40, 80 e 160 MHz,			

1	<p>oferecendo taxa de transmissão agregada de até aproximadamente 5,38 Gbps. O equipamento deve possuir antenas internas omnidirecionais com ganho de 3 dBi para a faixa de 2,4 GHz e 4 dBi para 5 GHz, uma porta Ethernet multigigabit RJ-45 compatível com 100 Mbps, 1 Gbps e 2,5 Gbps conforme IEEE 802.3bz, além de porta de console RJ-45 e porta USB 2.0 habilitável via software. Deve suportar alimentação por PoE+ (IEEE 802.3at) e UPOE (IEEE 802.3bt), ajustando automaticamente a operação para modo 2x2, limitação de uplink a 1 Gbps e desativação da porta USB em caso de alimentação via PoE padrão (802.3af). A memória do sistema deve ser de, no mínimo, 2 GB de RAM e 1 GB de memória flash. O equipamento deve possuir suporte nativo a Bluetooth Low Energy (BLE) integrado para serviços de localização, IoT e telemetria, além de rádio dedicado para escaneamento de espectro e análise de interferências. Deve ser compatível com controladores sem fio corporativos baseados em software modular com sistema operacional Cisco IOS XE, permitindo integração com redes convergentes com fio e sem fio, políticas de acesso dinâmico, autenticação centralizada e monitoramento via protocolo CAPWAP. As condições ambientais de operação devem ser de 0 °C a 50 °C, com umidade relativa entre 10 % e 90 % sem condensação. As dimensões devem ser de aproximadamente 20,3 × 20,3 × 3,8 cm e peso próximo de 1 kg. O equipamento deve pertencer à mesma família tecnológica dos controladores Cisco Catalyst 9800 Series e possuir suporte a Cisco DNA Center, Cisco CleanAir Pro, Cisco Intelligent Capture e Cisco ClientLink 4.0, garantindo compatibilidade com a rede já existente. Referência: C9115AXI-Z</p>	7	R\$ 8.366,00	R\$ 58.562,00
---	--	---	-----------------	------------------

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 58.562,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).

11.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos próprios consignados no Orçamento Geral da União alocados a este Órgão, devendo a indicação precisa da dotação orçamentária, com o detalhamento da Unidade Gestora (UG), Fonte de Recursos, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, ser atestada e juntada aos autos do processo administrativo pelo setor financeiro competente previamente à emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Instrumento Contratual.

11.3.2. Os relatórios detalhados da pesquisa de preços, com as respectivas memórias de cálculo, comprovantes das cotações obtidas e/ou extratos de sistemas de compras públicas utilizados como parâmetro de mercado, encontram-se acostados aos autos do processo administrativo em anexo próprio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 721000;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Ação Orçamentária (AO) / Plano Orçamentário (PO): 2000/0001;

IV) Ação Interna: E4A2DV; e

V) Elemento de despesa: 449052.

12.3. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e pagamento em parcela única no exercício corrente, não se vislumbra a necessidade de indicação de dotação para exercícios financeiros subsequentes.

12.4. A indicação precisa da dotação orçamentária e o respectivo bloqueio de crédito ficam postergados para o momento da emissão da Nota de Empenho, que formalizará a contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões, dúvidas ou casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos e dirimidos pelo setor requisitante e pela autoridade competente da Unidade Contratante, à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes aplicáveis à matéria.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica a integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como no Edital de Licitação.

13.3. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação e cumprimento das obrigações, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Os eventuais atos de modificação, substituição ou acréscimo de obrigações contratuais serão formalizados mediante termo aditivo, apostilamento ou outro meio formal cabível, nos limites autorizados pela legislação vigente.

13.5. A tramitação deste Termo de Referência e o processamento da licitação observarão as normas de transparência, publicidade e proteção de dados estabelecidas na legislação pátria, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13.6. Integra este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o anexo de Pesquisa de Preços e Especificação Técnica Detalhada do Objeto.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Primeiro-Tenente (T) NASCIMENTO Encarregado do Setor de Sistemas de Simulação

RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 11:02:05.

Despacho: SO-RM1-ES ZAMPIROLI

ALEXSANDRO ZAMPIROLI BASTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 10:58:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP721000_000232_2026.pdf (133.95 KB)
- Anexo II - MR721000_000153_2026.pdf (70.87 KB)
- Anexo III - OUTRO_721000-000213-2026.zip (188.29 KB)
- Anexo IV - DFD_721000-000314-2026.pdf (75.48 KB)